



IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS-TO

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N° - Centro

Darcinópolis-TO - CEP: 77910-000

Raimundo Maciel de Figueiredo

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **6672026753**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA /015-2026

1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Permanente para eventos culturais e turísticos do Município de Darcinópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Permanente para Eventos Culturais e Turísticos do Município de Darcinópolis, com o objetivo de planejar, organizar e coordenar a execução de atividades culturais promovidas pelo Município, garantindo a integração administrativa, logística e estratégica dos eventos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes pessoas:

I - Guilherme Rodrigues de Sousa - Presidente do Grupo de Trabalho

II - Cidenilce Alves de Melo

III - Roberto Maciel de Figueiredo

IV - Maria Irisnaide Pereira de Sousa Figueiredo

V - Jesse Pereira Martins

VI - Rosilene Barros Aires

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Elaborar o planejamento detalhado de eventos culturais e turísticos promovidos pelo Município;

II - Coordenar a execução das atividades culturais, turísticas, recreativas e logísticas;

III - Articular-se com os órgãos municipais para disponibilização de recursos humanos, materiais e infraestrutura;

IV - Garantir o cumprimento dos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência;

V - Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e resultados ao Gabinete do Prefeito;

VI - O Presidente do Grupo de Trabalho conduzirá as reuniões, coordenará as decisões e representará o Grupo perante os órgãos municipais e a sociedade.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo indeterminado, podendo ser reavaliado ou reestruturado por ato do Prefeito, conforme necessidades administrativas ou estratégicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Darcinópolis, 25 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS-TO

Lei Municipal 390, de 17/10/2018

Responsável Pela Assinatura Eletrônica

CIDENILCE ALVES DE MELO, Portaria 016/2025

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N° - Centro

Darcinópolis-TO

Página Oficial: <https://darcinopolis.to.gov.br>